

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado às Damas Avareenses Pró-Infância — D.A.P.I. — de Avaré
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-587-70, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, às Damas Avareenses Pró-Infância D.A.P.I., de Avaré, de um veículo usado, Perua Chevrolet, ano 1959, placa 83-70-12, chassis G-59A-2782M, certificado n. 758.498, cor verde, pertencente à Secretaria da Saúde — Departamento de Dermatologia Sanitária, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Associação Beneficente, de Paulo de Faria
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-333-70, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Associação Beneficente de Paulo de Faria, de um veículo usado, Perua Chevrolet, ano 1959, placa 83-70-16, chassis G-59A-2791M, cor verde, pertencente à Secretaria da Saúde — Departamento de Dermatologia Sanitária, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de Quatá.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GE — 4.466-69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de Quatá, de um veículo usado, Perua Ford, S. Rural — ano 1960, chassis F10AAOSB — 11.949 — PI. — SR-77, pertencente à Secretaria da Saúde — Divisão de Transportes, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Caritas Arquidiocesana de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG — 2243-68, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Caritas Arquidiocesana de Ribeirão Preto, de um veículo usado, Ford, Ambulância, chassis F10AAOSB-11.850, A-235, pertencente à Secretaria da Saúde — Divisão de Transportes, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Conferência São Vicente de Paulo — «São Roque», de Taquarituba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-2098-69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Conferência São Vicente de Paulo — «São Roque», de Taquarituba, de um veículo usado, Perua Chevrolet ano 62, Chassis G-59-A-3697MPI-SR-114, pertencente à Secretaria da Saúde, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Irmandade de Misericórdia de Taubaté

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-2685/69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Irmandade de Misericórdia de Taubaté, de um veículo usado, Volkswagen, Sedan, chassis B. 3.134201-P.42, pertencente à Secretaria da Saúde — Divisão de Transportes, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus «Casa Emanuel», de Tupã

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-335/70, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus «Casa Emanuel» de Tupã, de um veículo usado, Perua Chevrolet, ano 1951, motor JBM 487.700, chapa 90.80.03, pertencente à Secretaria da Promoção Social-Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado à Paróquia São José de Americanópolis, Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-126/70, a doação à Paróquia São José de Americanópolis-Capital, de um veículo usado Sedan, marca Volkswagen, ano 1960, pat. 11, motor 017781, registrado no patrimônio da Secretaria da Saúde — Divisão de Transportes, e declarado excedente pelo DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual do Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.
Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado à Paróquia de Santo Antônio, de Adamantina

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-2746-69, a doação à Paróquia Santo Antônio de Adamantina, de um veículo usado Sedan Chevrolet, ano 1951, chapa 83.09.69, motor 50.659, certificado de propriedade 169.484, registrado no patrimônio do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e declarado excedente pelo DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.
Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual do Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.
Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, em decorrência do Decreto de 2 de fevereiro de 1970.

Retificação
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
Código 13
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
Código 04.
Onde se lê: 3.2.3.0 — Contribuições de Previdência Social 421.162,00
Leia-se: 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores 421.162,00

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1970

Altera a legislação do Fundo Estadual de Construções Escolares

Retificação
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969 e no artigo 89 da Lei Estadual n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:
Artigo 1.º — Ao Diretor Executivo do Fundo Estadual de Construções Escolares cabe, mediante Portaria, estabelecer a sua organização, incluindo Gabinete, Assessoria, Diretorias e serviços auxiliares, o seu pessoal e suas funções, fazer as respectivas contratações, de acordo com as normas da legislação trabalhista, e fixar os salários e demais vantagens pecuniárias.
Artigo 2.º — As portarias baixadas pelo Diretor Executivo do Fundo Estadual de Construções Escolares, quando aprovadas pelo Governador do Estado, não se incluem no disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 36.799, de 21 de junho de 1960, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 42.551, de 11 de outubro de 1963 e artigo 4.º do Decreto n.º 45.676, de 14 de dezembro de 1965.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 8.º do Decreto n.º 36.799, de 21 de junho de 1960.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Antonio Barros de Uliôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.